



LEI Nº 5704, DE 02 DE MAIO DE 2024

Institui o “Março Roxo”, no calendário oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE, destinando campanhas de conscientização a população sobre a epilepsia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o "Março Roxo", no calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, destinando campanha a ser realizada anualmente, durante o mês de março, pelo Poder Público Municipal com o objetivo de conscientizar a população sobre a epilepsia.

Art. 2º A Campanha "Março Roxo" terá por objetivos:

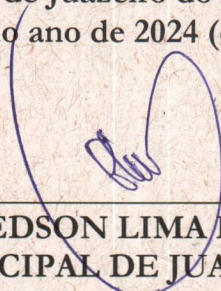
- I - promover debates, palestras e eventos a fim de esclarecer a população sobre todos os aspectos da doença;
- II - trabalhar na divulgação e estimular a implementação das políticas públicas destinadas ao enfrentamento da doença;
- III – divulgar os avanços em diagnósticos e tratamento da doença;
- IV - divulgar as formas de acesso a tratamentos oferecidos pela rede pública de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Novo Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02
(dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autor: Marcio André de Lima Menezes-

Coautor: Raimundo Farias Gregório Junior – Cicero Fábio Ferreira de Matos –
William dos Santos Bazilio- José Nivaldo Cabral de Moura – Jacqueline Ferreira
Gouveia- Paulo Cesar de Lima Andreino – Lucas Rodrigues Soares Neto –
Cicero da Silva Cirilo.



LEI

DE ____ DE ABRIL DE 2024.

Institui o "Março Roxo", no calendário oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE, destinando campanhas de conscientização a população sobre a epilepsia.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

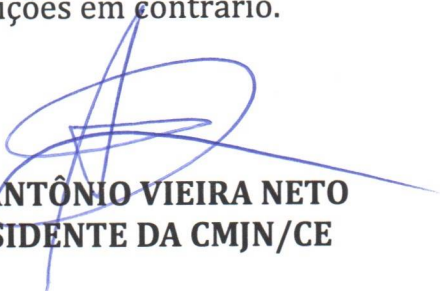
Art. 1º Esta Lei institui o "Março Roxo", no calendário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, destinando campanha a ser realizada anualmente, durante o mês de março, pelo Poder Público Municipal com o objetivo de conscientizar a população sobre a epilepsia.

Art. 2º A Campanha "Março Roxo" terá por objetivos:

- I - promover debates, palestras e eventos a fim de esclarecer a população sobre todos os aspectos da doença;
- II - trabalhar na divulgação e estimular a implementação das políticas públicas destinadas ao enfrentamento da doença;
- III - divulgar os avanços em diagnósticos e tratamento da doença;
- IV - divulgar as formas de acesso a tratamentos oferecidos pela rede pública de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autor: Marcio André de Lima Menezes-

Coautor: Raimundo Farias Gregório Junior – Cicero Fábio Ferreira de Matos – William dos Santos Bazilio- José Nivaldo Cabral de Moura – Jacqueline Ferreira Gouveia- Paulo Cesar de Lima Andreilino – Lucas Rodrigues Soares Neto – Cicero da Silva Cirilo.